INDICAÇÃO Nº 0053/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **roçagem da Praça Jamboleiro Na Vila Ponte Nova;**

Cubatão, 12 de março de 2024

SERGIO AUGUSTO DE SANTANA - VER. SERGIO CALÇADOS
Vereador

Cubatão, 12 de março de 2024
Ofício Nº 0053/2024 INDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 4588/2024
DATA 05/04/24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 54/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 22 de abril de 2024

A(o)
SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 53/2024 - SERGIO A SANTANA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 04
Processo Nº 4588 de 2024

SESD

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13 /01 /2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Serviço de Jardins.

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão. 16/01/25

Matr. 21.335

SESEP.
SR. SECRETÁRIO.
EM ATENÇÃO AO QUE TRATA O PRESENTE P.A., INFORMAMOS QUE O SERVIÇO SOLICITADO É ATENDIDO MENSALMENTE ATRAVÉS DE CRONOGRAMA DESDE A DATA DE 01/03/24 ONDE SE HOMOLOGOU O CONTRATO DE Nº ADM 015/24 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO E CONSÓRCIO INNOVARE, EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ZELADORIA URBANA DO MUNICÍPIO.
Cubatão, 03/02/2025

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR
Dr. Secretário
De ordem do Dr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins, em cota supra.
Cubatão, 18 de março de 2025.

J. Pinheiro
Jéssica Vieira de J. Pinheiro
Chefe de Expediente - SESEP